



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, DO OUTRO LADO, MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da ION, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED] e **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Castrioto, nº 410, no Bairro Barreto no Município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato, representada pelo sócio, **Bernardo Moreno Perlingeiro**,

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reajuste contratual do Contrato nº 74/2024, que teve sua vigência encerrada em 26/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$1.497.944,05** (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), no período de **09/2023 à 09/2024**, com percentual de reajuste de **5,47%**, índice **INCC - 0,0547**, para as contratação de empresa especializada, para execução das obras de drenagem e pavimentação de logradouros, no Campo Belo – Itaipu, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no **Processo Administrativo nº 9900108833/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser



imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.3001, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Nota de Empenho nº 117/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 24 de março de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

Bernardo Moreno Perlingeiro
Sócio

Assinado eletronicamente por:

- * BERNARDO MORENO PERLINGEIRO (***.195.797-**) em 24/03/2026 16:00:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 25/03/2026 08:36:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/176a54f6-e284-409f-8fe7-807d045f2fae>

